



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

12774 - Resumo Expandido - Trabalho - 41ª Reunião Nacional da ANPEd (2023)

ISSN: 2447-2808

GT11 - Política de Educação Superior

UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DOS TEXTOS DA META 23 DO PNE 2001 E DA ESTRATÉGIA 12.7 DO PNE 2014

Darlan Pez Wociechoski - UnB - Universidade de Brasília

Afrânio Mendes Catani - FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FEUSP

UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DOS TEXTOS DA META 23 DO PNE 2001 E DA ESTRATÉGIA 12.7 DO PNE 2014

Resumo: O objetivo deste trabalho é analisar as ações e representações sociais dos agentes do campo acadêmico e do poder no processo de produção do texto da curricularização da extensão nos cursos de graduação nos PNEs 2001 e 2014. Foram coletados e analisados documentos dos PNEs 2001 e 2014 e uma entrevista com um ex-integrante do FORPROEX. Conclui-se que pelos atalhos que a curricularização da extensão tomou nas elaborações dos PNEs, não se trataram de propostas provindas da ‘sociedade brasileira’ em nenhum dos casos. Tratou-se de uma ação lançada por agentes no interior do campo acadêmico e do campo de poder brasileiros e vinculada à ideia de responsabilidade social das universidades brasileiras.

Palavras-chave: Extensão universitária, Curricularização da extensão, Plano Nacional de Educação, Política de educação superior.

INTRODUÇÃO

A estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 está mobilizando as Instituições de Ensino Superior (IES) por todo o país a “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de

extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014). Doravante, chamada de curricularização da extensão. Não foi uma ideia inédita, uma vez que no PNE 2001-2010 ela já figurava na meta 23 (BRASIL, 2001).

O aparecimento e as modificações do texto da curricularização da extensão nos referidos PNEs ainda não foram bem explorados pelos estudos da área (SERVA, 2020; SANTOS, 2020, entre outros). Além disso, é necessário procurar compreendê-la como uma ação de agentes no interior do campo de poder e, em especial, do campo acadêmico ou universitário (BOURDIEU, 2014; 2017).

Com efeito, o objetivo deste trabalho é analisar as ações e representações sociais dos agentes do campo acadêmico e do poder no processo de produção do texto da curricularização da extensão nos cursos de graduação nos PNEs 2001 e 2014.

METODOLOGIA

A presente investigação demandou uma abordagem qualitativa e a coleta de documentos atinentes aos processos de elaboração dos dois planos decenais de educação e uma entrevista com um docente ligado a causa extensionista universitária.

Quanto aos materiais do PNE 2001, foram coletados o projeto da “Sociedade Brasileira” e o projeto do Executivo, e foi obtido o diário da Câmara dos Deputados no qual está registrado o projeto de lei e a emenda aditiva referente à curricularização da extensão. E foi realizada em 2019 uma entrevista com um integrante do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX).

Em relação aos materiais do PNE 2014, foram coletados todos os documentos das conferências temáticas antecedentes e da própria Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010. Ademais, amealhamos todos os textos relativos à extensão universitária e às emendas a estratégia 12.7 na tramitação do projeto de Lei 8.035/10 na Câmara dos Deputados e do Senado.

Os materiais foram submetidos à análise por meio da leitura sistemática e integral dos seus conteúdos, que objetivou identificar as ações e representações sociais lançadas pelos agentes responsáveis pelas inserções e modificações dos textos da curricularização da extensão nos PNEs 2001 e 2014.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

A ideia de inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação não estava contemplada nas propostas de PNE da “Sociedade Brasileira” e do Executivo. A meta apareceu no último momento de tramitação do PNE na Câmara dos Deputados através de uma

emenda aditiva apresentada no Plenário pela oposição. Essa emenda proveio da ação de membros do FORPROEX junto a um deputado federal que “bancou a ideia” – conforme nos relatou um professor que participou do Fórum entre os anos de 1996 a 2004, na condição de Pró-Reitor de Extensão de uma Universidade Federal da região Sudeste do Brasil.

Essa mesma ideia já estava na oitava meta do Plano Nacional de Extensão Universitária, na parte referente à organização (FORPROEX, 2001, p. 48-49), qual seja, “Institucionalização da participação da extensão no processo e integralização curricular, em quatro anos”. Nesse documento não havia discriminada a exigência de percentual mínimo ou máximo em tal atividade e nenhuma menção a sua obrigatoriedade, além do mais, segundo o professor entrevistado, no FORPROEX nem havia consenso com relação à concepção de extensão que deveria ser promovida. Ao passo que o texto da Emenda aditiva apresentada no plenário, que visou incluir a meta nº 23 na “Seção B ‘Educação Superior’, item 4.3 ‘Objetivos e Metas’, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.173, de 1998”, ganhou a seguinte redação:

23. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas. (BRASIL, 2000, p. 282)

A Emenda aditiva nº 1 foi encampada pelos deputados de oposição, com destaque ao proponente deputado Pedro Wilson (PT/GO). A defesa da emenda pelo deputado Clementino Coelho (PPS/PE), no plenário, chamou atenção pela caracterização da atividade como “uma espécie de serviço civil em paralelo com o serviço militar” (BRASIL, 2000, p. 277). A expressão utilizada pelo deputado nos remete às similaridades entre a escola e o exército na constituição do Estado como metacampo observadas por Bourdieu (2014). Com efeito, os agentes do FORPROEX estavam procurando arregimentar as suas tropas de estudantes por meio do fomento à extensão. Afinal, o campo acadêmico funciona como uma espécie de esquema de pirâmide, que demanda hierarquia e fluxo de prestígio e reconhecimento provindo dos demais participantes em direção aos agentes que estão em sua cúspide.

Após todos os trâmites legais a meta de inserção curricular da extensão nos cursos de graduação das IES federais foi sancionada pelo Presidente da República no conjunto da Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que aprovou com vetos parciais o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001). Tal plano foi inviabilizado e ignorado, como foi o caso da curricularização da extensão que ressurgiu no PNE seguinte.

A elaboração do (que deveria ter sido o) PNE 2011-2020, teve uma lógica diferente do anterior, pois foram realizadas discussões em diferentes conferências para construção do texto do projeto de lei enviado à Câmara dos Deputados. Para subsidiar as discussões relativas à educação superior que antecederam a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010, o Conselho Nacional de Educação produziu o documento “Indicações para a educação superior” (CNE, 2009). Neste documento, são apresentadas novas indicações para o PNE e algumas metas e estratégias do Plano anterior, como a da curricularização da

extensão (CNE, 2009, p. 50-51). A meta/estratégia de “Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária” reapareceu nesse documento de forma idêntica ao texto do PNE 2001. É importante identificar essa específica reapresentação da meta nesse documento, porque nos demais referenciais ela não apareceu – nem mesmo nos documentos da CONAE 2010.

Com base no documento final da CONAE construído democraticamente, o Ministério da Educação deveria ter elaborado o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação 2011-2020, mas isso não ocorreu, pois não incorporou grande parte das propostas extraídas desta conferência. Além disso, a curricularização da extensão, que não apareceu no documento final da CONAE, foi uma das 171 estratégias das 20 metas do PNE 2011-2020 – o qual foi registrado sob o número 8035/10 quando entrou na Câmara (BRASIL, 2010). A extensão foi contemplada na estratégia 12.7 do projeto, que visava “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária” (BRASIL, 2010).

Nota-se que a modificação de meta para estratégia veio acompanhada da ampliação da obrigatoriedade da atividade de extensão, anteriormente restrita às IES federais, e da mudança referente à participação dos estudantes em “programas e projetos” ao invés de “ações extensionistas” – enaltecendo, assim, o papel formativo e crítico da extensão ao invés de um papel assistencialista com ações pontuais/descontínuas. Além disso, a inserção da curricularização da extensão na alçada da meta 12, atinente a elevação das taxas de matrículas nos cursos de graduação. Em nossa análise, essa deliberação colaborou para aprofundar a divisão graduação e extensão e pesquisa e pós-graduação *stricto sensu*, na qual aparecem professores mais inclinados ou à pesquisa ou ao ensino – como no caso das grandes instituições francesas (BOURDIEU, 2017) – e, em algumas universidades brasileiras, a existência de professores-extensionistas e dos professores-pesquisadores, que podem participar de programas de pós-graduação.

Na tramitação do Projeto de Lei 8035/10 na Câmara dos Deputados, no que concerne à extensão universitária, não encontramos manifestações contrárias ou favoráveis à estratégia 12.7, seja por parte das entidades públicas ou privadas na fase de proposição de emendas ao projeto de lei na Câmara dos Deputados; somente algumas alterações propostas à estratégia 12.7. Entre elas destacamos as emendas modificativas 564 e 959, da deputada Manuela D’Ávila (PCdoB/RS) e do deputado Paulo Rubem Santiago (PDT/PE), respectivamente (BRASIL, 2011a; 2011b). As emendas apresentadas na comissão tinham a mesma grafia e propuseram

Assegurar, no mínimo, vinte e cinco por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, garantindo financiamento permanente e orientando sua ação prioritariamente para áreas de grande pertinência social. (BRASIL, 2011a; 2011b)

Essa modificação, segundo a justificativa da proponente da emenda, a deputada e ex-integrante da direção da União Nacional dos Estudantes, Manuela D’Ávila, era uma sugestão

da própria entidade estudantil. De tal modo, com relação à expressão “ação prioritariamente para áreas de grande pertinência social”, as emendas foram aprovadas pelo relator, deputado Ângelo Vanhoni (PT/PR) (BRASIL, 2011c). Entretanto, foram rejeitadas a elevação de 10% para 25% dos créditos em programas e projetos de extensão e a garantia de financiamento permanente dessas atividades socialmente pertinentes (BRASIL, 2011c). As rejeições desses pontos não apresentaram justificativa do relator. Em suma, a alteração foi coerente com a discussão prévia ao PL 8035/10, pois seguiu a lógica de qualificação social da educação superior defendidas nas conferências prévias e da CONAE – embora essa intencionalidade não tenha sido demonstrada. A pertinência social permeou a longa trajetória de Bourdieu como investigador e agitador, porque na sua visão cabe a sociologia defender os vulneráveis em relação aos seus opressores (CATANI, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelos atalhos que a curricularização da extensão tomou nas elaborações dos PNEs 2001 e 2014, não se trataram de propostas provindas da ‘sociedade brasileira’ em nenhum dos casos. Na tramitação na Câmara dos Deputados, foi acrescentado ao texto para as atividades serem orientadas às “áreas de grande pertinência social”. Tratou-se de uma ação lançada por agentes no interior do campo acadêmico e do campo de poder brasileiros e vinculada à ideia de responsabilidade social das universidades brasileiras.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **Homo academicus**. 2 ed. Florianópolis: UFSC, 2017.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**: cursos no Collège de France (1989-92). São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BRASIL. Diário da Câmara dos Deputados, Ano LV - N°108 .15 de Jun. de 2000 – Brasília/DF. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD15JUN2000.pdf#page=>. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Emenda Modificativa apresentada na Comissão nº 564/2011 ao PL8035/10 – Câmara dos Deputados. Brasília/DF, 2011a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=880062&filename=EMC+564/2011+PL803510+%3D%3E+PL+8035/2010. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Emenda Modificativa apresentada na Comissão nº 959/2011 ao PL8035/10 – Câmara dos Deputados. Brasília/DF, 2011b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=881590&filename=EMC+959/2011+PL803510+%3D%3E+PL+8035/2010. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá

outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 08 ago. 2018.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 08 ago. 2018.

BRASIL. Parecer do Relator do PL8035/10 – Câmara dos Deputados. BRASÍLIA/DF, 2011c. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=947081&filename=Tramitacao-PRL+1+PL803510+%3D%3E+PL+8035/2010. Acesso em: 03 out. 2019.

BRASIL. Projeto de Lei n. 8035/2010. Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Brasília, 2010. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=831421. Acesso em: 5 out. 2019.

CATANI, Afrânio Mendes. Desvelando formas arbitrárias de dominação: o trabalho sociológico de Pierre Bourdieu. **Educação & Sociedade**, v. 43, p. 1-18, 2022.

CNE – Conselho Nacional de Educação. Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011-2020. Brasília: CNE, 2009. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/2010/pdf/documentos/colaboracao/pne_final_11_08_2009.pdf. Acesso em: 03 out. 2019.

CNE/FNES – Conselho Nacional de Educação/Fórum Nacional de Educação Superior. Documento Base para o Fórum Nacional de Educação Superior. Brasília: CNE, 2009. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/2010/pdf/documentos/docref_fnes.pdf. Acesso em: 03 out. 2019.

FORPROEX – Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. **Plano nacional de extensão universitária**. Ilhéus: EDITUS, 2001.

SANTOS, Alfredo Balduino. **A curricularização da extensão universitária a partir do plano nacional de Educação do Brasil: dificuldades e possibilidades**. 2020. 264f. Tese (Doutorado em Educação) – Instituto de Educação, Universidade do Minho, Braga/Portugal, 2020.

SERVA, Fernanda Mesquita. **Educação superior no Brasil: um estudo sobre a política de curricularização da extensão universitária**. 2020. 198f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2020.